



**TERMO DE FOMENTO Nº001/2026**

**TERMO DE FOMENTO Nº001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS DE ANCHIETA.**

**O MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº. 27.142.694/0001-58**, com sede na Rodovia Edival José Petri, 1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta – ES, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, doravante denominados **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS DE ANCHIETA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº57.524.436/0001-05**, situado na Rua São Vicente, nº220, Bairro Ponta dos Castelhanos, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. MARCELO NOLASCO DE ABREU**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Decreto 5874/19 – Dispões sobre a aplicação no âmbito da Administração do Município de Anchieta, da Lei federal 13.019/14 que estabelece as parcerias com as OSC's, consoante o Processo Administrativo nº34934/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O Presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do **6º ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS DO XERIFE, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, como evento gratuito de lazer, convivência comunitária e integração intergeracional, com programação cultural e recreativa acessível à juventude, famílias e público em geral, a ser realizado no dia 30 de Janeiro de 2026 em uma área de aproximadamente 21.000 m<sup>2</sup>, localizada na Praia de Inhaúma. Conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

**1.2** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**1.3** - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município de Anchieta/ES;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município de Anchieta/ES.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a)** fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c)** realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d)** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica/depósito e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento, que deverá ser em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;
- e)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h)** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i)** divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a)** manter escrituração contábil regular;
- b)** prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c)** divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
  
- e)** dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

PET: 34934/2025

documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

**f)** responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**g)** responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**h)** disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

**3.2** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento em parcela única, recursos no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>FICHA</b>
Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude	2781200462166	33504100000	150000009999	1035

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, **Anexo I** deste Termo de Fomento mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**4.2** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



**4.3** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**4.4** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**4.5** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**5.1** - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** - O presente Termo de Fomento terá vigência **a partir da sua assinatura até 27 de Fevereiro de 2026**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho Anexo I deste Termo para a consecução de seu objeto.

**6.2** - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



**6.3** - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**6.4** - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - A fiscalização do Termo de Fomento caberá aos servidores designados pela **Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**.

**7.2** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**7.3** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.4 - Os relatórios citados deverão ser apresentado de forma bimestral.**



## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

**8.2** - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**8.3** - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

**8.4** - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

PET: 34934/2025

- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Os relatórios citados deverão ser apresentados de forma bimestral.

**8.5** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**8.6** - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**8.7** - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.8** - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- II - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**8.9** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**8.10** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**8.11** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**9.2** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**9.3** - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de

Anchieta/ES, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**9.4** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**10.1** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**10.2** - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**10.3** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

**11.1** - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**11.2** - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**11.3** - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**11.4** - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



**11.5** - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1** - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

**13.1** - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da PMA, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

PET: 34934/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Anchieta/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**15.2** - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**Anchieta, 27 de Janeiro de 2026.**

Leonardo Antonio  
Abrantes:0685935  
4771

Assinado de forma digital por  
Leonardo Antonio  
Abrantes:06859354771  
Dados: 2026.01.28 10:29:29  
-03'00'

**LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**  
**Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO NOLASCO DE ABREU  
Data: 27/01/2026 16:44:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO NOLASCO DE ABREU**  
**ASSOCIAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS**  
**DE ANCHIETA**

**Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

PET: 34934/2025

**ANEXO I**

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO**

**(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)**

<b>NOME DO PROJETO</b>			
<b>6º ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS DO XERIFE</b>			
<b>DADOS DA ENTIDADE</b>			
<b>Nome da instituição:</b> ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE ANCHIETA (AAAA)			
<b>CNPJ:</b> 57.524.436/0001-05			
<b>Endereço:</b> Rua São Vicente, nº 220			
<b>Bairro:</b> Ponta dos Castelhanos	<b>Cidade:</b> Anchieta	<b>Estado:</b> ES	<b>CEP:</b> 29230-000
<b>Telefone(s):</b> (27) 99889-1001	<b>Fax:</b> ----- ----	<b>Página na internet (home page):</b> -----	
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> -----			
<b>RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)</b>			
<b>Nome completo:</b> MARCELO NOLASCO DE ABREU			
<b>Cargo:</b> Presidente		<b>Mandato:</b> 2024/2028	
		<b>Início:</b> 10/06/2024	<b>Término:</b> 09/06/2028
<b>CPF:</b> 872.777.787-15		<b>Identidade / Órgão Expedidor:</b> 668499 – SESP-ES	
<b>Endereço:</b> Rua Diógenes Malacarne, nº 121, Apto 202			
<b>Bairro:</b> Praia da Costa	<b>Cidade:</b> Vila Velha	<b>Estado:</b> ES	<b>CEP:</b> 29101-210
<b>Telefones (incluindo celular e fax):</b> (27) 99889-1001		<b>Endereço eletrônico</b> marcelonolasco@gmail.com	<b>(e-mail):</b>
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>			
<b>Nome completo:</b> MARCELO NOLASCO DE ABREU			
<b>CPF:</b> 872.777.787-15		<b>Formação:</b> Bacharel em Direito e Pós Graduado em Direito Penal e Processo Penal e em Segurança Pública	



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

PET: 34934/2025

<b>Telefones (incluindo celular e fax):</b> (27) 99889-1001		<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> marcelonolasco@gmail.com					
<b>OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).</b>							
<b>Nome</b>		<b>da</b>		<b>instituição:</b>			
-----				-----			
<b>CNPJ:</b>							
<b>Endereço:</b>							
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone(s):</b>		<b>Fax:</b>		<b>Página na internet (home page):</b>			
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>							
<b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>							
<b>Bilheteria</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		<b>Valor</b>			
<b>Inscrição dos Atletas</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		<b>Valor</b>			
<b>Patrocinadores</b>		<input type="checkbox"/> Sim		<input checked="" type="checkbox"/> Não			
<b>Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas</b>							

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

O Encontro de Veículos Antigos do Xerife nasceu em 2020 a partir da iniciativa espontânea de um antigomobilista e de seu grupo de amigos, movidos pelo desejo comum de confraternizar,

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexu entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

**PET: 34934/2025**

preservar a história automobilística e compartilhar essa paixão com a comunidade. A primeira edição ocorreu de forma simples e informal, no quintal da residência da família do idealizador, no bairro Ponta dos Castelhanos, em Anchieta/ES, reunindo cerca de 60 veículos antigos e aproximadamente 250 pessoas.

Com o passar dos anos, o evento apresentou crescimento contínuo e expressivo, tanto em número de veículos quanto de público participante. Após a interrupção em 2021 em razão da pandemia mundial, o Encontro retornou em 2022 e 2023 já em dimensões significativamente maiores, evidenciando sua consolidação no calendário cultural do município e a necessidade de estrutura cada vez mais profissionalizada para sua realização.

A partir de 2024, o evento passou a ser realizado na Chácara Pôr do Sol, na Praia de Porto Velho, alcançando a marca de 250 veículos antigos e cerca de 1.300 participantes. Em 2025, na quinta edição, o Encontro atingiu números recordes, com a participação de aproximadamente 320 veículos antigos e um público estimado em 3.500 pessoas, provenientes de diversas regiões do Espírito Santo e também dos estados da Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

Diante desse crescimento consistente e da complexidade logística envolvida, os idealizadores e participantes compreenderam a necessidade de organização formal, culminando na criação da Associação de Veículos Antigos de Anchieta, entidade sem fins lucrativos destinada a promover, preservar e difundir a cultura do antigomobilismo, bem como organizar eventos culturais de relevância para o município.

O Encontro de Veículos Antigos do Xerife sempre foi e continuará sendo um evento aberto e gratuito, oferecendo à população local e aos visitantes uma programação diversificada que inclui exposições de carros, motocicletas e caminhões antigos, apresentações musicais, praça de alimentação com food trucks e cervejarias artesanais, além de área kids, promovendo lazer, integração social e acesso à cultura para todas as idades.

Além de seu relevante caráter cultural, o evento gera impactos positivos diretos no turismo e na economia local, impulsionando os setores de hotelaria, gastronomia e comércio, com comprovada ocupação máxima de hotéis, pousadas e imóveis de temporada durante os dias de realização.

Considerando a magnitude alcançada, a área anteriormente utilizada tornou-se insuficiente para comportar o público e a estrutura necessários. Assim, a partir da 6ª edição, o evento será transferido para uma área de aproximadamente 21.000 m<sup>2</sup>, localizada na Praia de Inhaúma, em Anchieta/ES, possibilitando melhores condições de segurança, acessibilidade, organização e conforto aos participantes.

Nesse contexto, a Associação de Veículos Antigos de Anchieta apresenta o presente pedido de fomento para a realização do 6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife, visando garantir a



continuidade, a qualidade e a ampliação deste importante evento cultural, que já se consolidou como um dos principais do município e da região.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

A **Associação de Veículos Antigos de Anchieta** possui capacidade técnica e operacional comprovada para a realização do **6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife**, tendo em vista sua atuação contínua, organizada e bem-sucedida na promoção de eventos culturais de grande porte voltados ao antigomobilismo no município de Anchieta/ES e região.

Embora a Associação tenha sido formalmente constituída em momento posterior, sua criação decorre da atuação consolidada e contínua de seus fundadores e associados, os quais organizam e executam o *Encontro de Veículos Antigos do Xerife* desde o ano de **2020**, totalizando **cinco edições já realizadas**, com crescimento progressivo de público, participantes e complexidade estrutural, o que demonstra experiência prévia superior ao período mínimo de dois anos exigido pela legislação vigente.

Ao longo dessas edições, o evento apresentou os seguintes resultados comprováveis:

- **2020** – 1ª edição: 60 veículos antigos e aproximadamente 250 participantes;
- **2022** – 2ª edição: 80 veículos antigos e cerca de 350 participantes;
- **2023** – 3ª edição: 140 veículos antigos e aproximadamente 560 participantes;
- **2024** – 4ª edição: 250 veículos antigos e cerca de 1.300 participantes;
- **2025** – 5ª edição: 320 veículos antigos e público estimado em 3.500 pessoas.

As edições realizadas contaram com planejamento logístico, organização de exposição de veículos, contratação de atrações musicais, estrutura de praça de alimentação, área kids, coordenação de expositores, recepção ao público, articulação com o comércio local e diálogo com o Poder Público Municipal para uso de áreas e adequação às normas de segurança e ordem pública.

A experiência acumulada evidenciou a necessidade de profissionalização e formalização da organização responsável pelo evento, culminando na criação da **Associação de Veículos Antigos de Anchieta**, entidade sem fins lucrativos que reúne antigomobilistas experientes, produtores culturais, voluntários e colaboradores com conhecimento técnico nas áreas de organização de eventos, logística, comunicação, cultura e preservação do patrimônio histórico automobilístico.

A capacidade técnica da proponente poderá ser comprovada por meio de:

- **Relatórios e registros fotográficos** das edições anteriores do Encontro de Veículos Antigos do Xerife;

---

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



- **Declarações de experiência prévia** emitidas por expositores, apoiadores, comerciantes locais e entidades parceiras;
- **Registros públicos e divulgações** do evento em mídias sociais, veículos de comunicação e materiais promocionais;
- **Declarações de participação em rede**, envolvendo clubes e associações de veículos antigos de outros municípios e estados.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a **capacidade técnica e operacional da Associação de Veículos Antigos de Anchieta** para executar o objeto da presente parceria, atendendo integralmente às exigências da Lei nº 13.019/2014, com histórico comprovado, estrutura organizacional adequada e experiência consolidada na realização de eventos culturais de natureza semelhante.

### 3. OBJETO

Realizar o 6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife, no município de Anchieta/ES, como evento gratuito de lazer, convivência comunitária e integração intergeracional, com programação cultural e recreativa acessível à juventude, famílias e público em geral.

### 4. BENEFICIADOS

Considerando que o projeto enquadra-se no vetor **Esporte Comunitário**, voltado ao lazer, à convivência social e à valorização cultural, não se aplicam classificações por prova, peso ou rendimento esportivo. Dessa forma, os beneficiários diretos e indiretos são identificados conforme participação no evento, respeitando o modelo proposto “no que couber”.

#### 4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos Expositores		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Encontro de Veículos Antigos (Esporte Comunitário)	300	200	Expositores de veículos antigos	Adulto	----- --	----- --	500
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>300</b>	<b>200</b>					<b>500</b>

#### 4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)



<b>Esporte / Modalidade</b>	<b>Beneficiários diretos Masculino</b>	<b>Beneficiários diretos Feminino</b>	<b>Categoria</b>	<b>Faixa Etária</b>	<b>Beneficiários indiretos Masculino</b>	<b>Beneficiários indiretos Feminino</b>	<b>Subtotal</b>
Encontro de Veículos Antigos (Esporte Comunitário)	-----	-----	Público visitante	Todas	4.500	4.500	9.000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>9.000</b>

## 5. OBJETIVO GERAL

Realizar o **6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife**, no município de Anchieta/ES, por meio da organização de um evento gratuito e acessível, com exposição de veículos antigos, atividades recreativas, apresentações culturais, área kids e estrutura de convivência comunitária, visando promover o lazer, a integração intergeracional, a participação da juventude, o fortalecimento do convívio social e a ocupação saudável do espaço público.

## 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>

- **Organizar e executar a exposição de veículos antigos**, reunindo colecionadores locais, regionais e de outros estados, proporcionando à juventude e ao público em geral contato com a história e a preservação do patrimônio automobilístico.
- **Disponibilizar programação cultural e recreativa gratuita**, com apresentações musicais e atividades de lazer, promovendo entretenimento saudável, inclusão social e acesso à cultura.
- **Implantar área kids estruturada e segura**, com atividades recreativas voltadas ao público infantil, favorecendo a participação de famílias e incentivando o lazer em ambiente comunitário.
- **Garantir infraestrutura adequada para o público e expositores**, incluindo palco, sistema de som, iluminação, tendas, banheiros químicos, sinalização, segurança e apoio logístico, assegurando conforto, acessibilidade e organização do evento.
- **Estimular a convivência intergeracional**, promovendo a interação entre jovens, adultos e idosos por meio de atividades culturais, recreativas e educativas integradas ao evento.

<sup>3</sup> Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



- **Fomentar a participação da juventude em atividades culturais e comunitárias**, incentivando o voluntariado, a organização colaborativa e o engajamento em eventos públicos de lazer.
- **Contribuir para a dinamização da economia local**, por meio da integração de food trucks, cervejarias artesanais, área kids estruturada e outros prestadores de serviços, fortalecendo a cadeia produtiva do lazer e do turismo.
- **Promover Anchieta como destino de eventos de lazer e convivência comunitária**, atraindo visitantes e ampliando o fluxo turístico durante o período de realização do encontro.

## 7. METAS<sup>4</sup>

As metas do **6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife** estão estruturadas de forma a evidenciar os resultados esperados com a execução do Projeto, contemplando metas **quantitativas**, expressas por indicadores objetivos e mensuráveis, e metas **qualitativas**, relacionadas ao fortalecimento da cultura do antigomobilismo, à promoção do lazer comunitário e à integração social. A definição dessas metas possibilita o acompanhamento e a avaliação dos resultados da parceria, assegurando a efetividade das ações propostas e sua consonância com os objetivos do Projeto.

	<b>METAS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META</b>
<b>QUALITATIVAS</b>	Promover o acesso gratuito ao lazer e à cultura, garantindo ambiente organizado, seguro e acolhedor para jovens, famílias e público em geral.	Avaliação descritiva da organização, segurança e acessibilidade.	Relatório final e registros fotográficos.
	Estimular a convivência intergeracional por meio da integração de diferentes faixas etárias nas atividades do evento.	Presença simultânea de públicos diversos.	Registros fotográficos e relato descritivo.
	Fortalecer a <b>participação da juventude</b> em atividades comunitárias, culturais e de lazer.	Envolvimento ativo de jovens na organização e execução.	Registros fotográficos e relato descritivo.
	Consolidar o Encontro de Veículos Antigos do Xerife como	Participação de expositores de	Lista de expositores e relatório final.

<sup>4</sup> Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/72014](#)).



	<b>evento de referência municipal e regional</b> no calendário de lazer e convivência comunitária.	outros municípios e estados.	
<b>QUANTITATIVAS</b>	Realizar o 6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife em data e local definidos, com acesso gratuito ao público.	Evento realizado (sim/não).	Relatório final, registros fotográficos e audiovisuais.
	Disponibilizar infraestrutura mínima composta por palco, som, iluminação, tendas e banheiros químicos.	Estrutura instalada conforme plano.	Checklist de montagem, fotos e notas fiscais.
	Reunir no mínimo 300 veículos antigos expostos durante o evento.	Número de veículos participantes.	Lista de expositores e registros fotográficos.
	Alcançar público estimado mínimo de 1.500 participantes ao longo do evento.	Número estimado de participantes.	Relatório de público e registros fotográficos.
	Oferecer no mínimo 3 apresentações musicais gratuitas durante o evento.	Quantidade de apresentações realizadas.	Programação oficial, contratos e registros audiovisuais.
	Envolver no mínimo 10 voluntários no apoio à organização e execução do evento.	Número de voluntários envolvidos.	Lista de voluntários e relatório de atividades.
	Integrar no mínimo 05 empreendimentos locais (food trucks, cervejarias, área kids estruturada e serviços).	Número de empreendimentos participantes.	Registros fotográficos e relatório de atividades.

## 8. METODOLOGIA

A execução do **6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife** ocorrerá de forma planejada e organizada, estruturada em **etapas sequenciais**, contemplando o planejamento, a organização logística, a execução do evento e a avaliação final, conforme detalhado a seguir.

### 1. Planejamento e Articulação Institucional

**Período:** outubro de 2025 a janeiro de 2026

Nesta etapa serão desenvolvidas as ações preparatórias essenciais para a realização do evento, incluindo:

- Articulação com a Prefeitura Municipal de Anchieta e demais órgãos competentes para alinhamento institucional, autorizações e apoio logístico;



- Contato e mobilização de antigomobilistas, clubes e associações de veículos antigos de âmbito municipal, estadual e interestadual;
- Formalização de parcerias institucionais e apoios culturais, quando houver, observadas as normas legais aplicáveis;
- Definição da programação geral do evento, incluindo exposições, apresentações musicais, atividades recreativas e área kids;
- Elaboração e execução da estratégia de comunicação e divulgação, com produção de materiais gráficos e digitais, priorizando redes sociais e canais institucionais;
- Planejamento geral da ocupação do espaço, layout do evento e fluxos de circulação de público e veículos.

## **2. Logística, Infraestrutura e Contratações**

**Período:** outubro de 2025 a janeiro de 2026

Esta fase compreende a organização operacional e estrutural do evento, incluindo:

- Planejamento da logística de chegada, organização, estacionamento e exposição dos veículos antigos;
- Contratação de serviços necessários à execução do projeto, tais como: palco, sistema de som, iluminação, tendas, banheiros químicos, segurança, limpeza, área kids e demais estruturas, conforme previsto no plano de trabalho e observadas as regras do termo de fomento;
- Definição dos espaços destinados à praça de alimentação, empreendedores locais e apoiadores;
- Organização do cronograma de montagem da estrutura e definição das equipes de apoio;
- Planejamento das medidas de segurança, acessibilidade e conforto do público.

## **3. Execução do Evento**

**Período:** janeiro e fevereiro de 2026

A execução do evento compreenderá:

- Montagem e organização da estrutura física do evento até o dia **29 de janeiro de 2026**;
- Abertura oficial do **6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife** no dia **30 de janeiro de 2026**, com a exposição dos veículos antigos e início das atividades culturais e recreativas;
- Realização das apresentações musicais, funcionamento da área kids, praça de alimentação e demais atividades previstas, ao longo dos dias de evento;
- Acompanhamento contínuo das ações por parte da equipe organizadora, garantindo o cumprimento da programação, a segurança, a organização e o bom atendimento ao público;



- Registro fotográfico e audiovisual do evento para fins de divulgação institucional e prestação de contas.

#### **4. Desmontagem, Avaliação e Prestação de Contas**

**Período:** 02 de fevereiro de 2026

Após o encerramento do evento, serão realizadas as seguintes ações:

- Desmontagem de toda a estrutura instalada e limpeza do local utilizado;
- Organização dos registros fotográficos, audiovisuais e documentais;
- Avaliação do evento, por meio de análise interna da equipe organizadora e coleta de feedback de expositores, parceiros e público;
- Elaboração do relatório final de execução, contendo descrição das atividades realizadas, resultados alcançados, metas atendidas e documentos comprobatórios, para fins de prestação de contas do termo de fomento.

### **9. JUSTIFICATIVA**

O **6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife** justifica-se pela sua relevância social, cultural e comunitária, consolidando-se como um importante evento gratuito de lazer, convivência intergeracional e ocupação saudável do espaço público no município de Anchieta/ES. Desde sua primeira edição, o encontro apresentou crescimento contínuo de público e participantes, demonstrando forte adesão da comunidade local, da juventude, das famílias e de visitantes de outras regiões.

O evento oferece à população acesso democrático a atividades de lazer e entretenimento, promovendo a integração entre diferentes faixas etárias por meio da exposição de veículos antigos, apresentações musicais, atividades recreativas e área kids. Tal característica dialoga diretamente com as políticas públicas de esporte, lazer e juventude, ao estimular o uso qualificado dos espaços públicos, a convivência comunitária e a participação social em ambiente seguro e organizado.

A realização do Encontro contribui ainda para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade local, ao valorizar a história e a memória do antigomobilismo, bem como ao incentivar a troca de experiências entre gerações. Jovens e crianças têm a oportunidade de conhecer aspectos históricos e culturais relacionados aos veículos antigos, enquanto adultos e idosos compartilham saberes, histórias e vivências, promovendo um ambiente educativo informal e integrador.

Sob a perspectiva do desenvolvimento local, o evento gera impactos positivos no turismo e na economia do município, atraindo visitantes de diferentes cidades e estados, o que resulta no aumento da movimentação nos setores de hotelaria, gastronomia, comércio e serviços. A participação de empreendedores locais, como food trucks, área kids e outros prestadores de serviços, fortalece a cadeia produtiva do lazer e amplia as oportunidades de geração de renda.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

PET: 34934/2025

A parceria por meio de termo de fomento mostra-se necessária para garantir a estrutura adequada à magnitude alcançada pelo evento, assegurando condições de segurança, acessibilidade, organização e conforto ao público participante. O apoio do Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, é fundamental para viabilizar a execução do evento de forma gratuita, inclusiva e alinhada às diretrizes das políticas públicas voltadas ao lazer, à juventude e à convivência comunitária.

Dessa forma, o fomento ao **6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife** atende ao interesse público, contribui para a promoção do lazer e da cidadania, fortalece o convívio social e reafirma o compromisso do município de Anchieta com iniciativas que promovam qualidade de vida, integração social e desenvolvimento local sustentável.

<b>PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES</b>			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
( ) Alto Rendimento	( ) Esporte Educacional	(X) Esporte Comunitário	
<b>Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)</b>			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
(X) Cultura	(X) Turismo	(X) Meio Ambiente	( ) Saúde
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<p>O 6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife enquadra-se no vetor Esporte Comunitário por caracterizar-se como um evento gratuito de lazer, convivência comunitária e ocupação saudável do espaço público, promovendo a participação espontânea da população, especialmente de jovens, famílias e demais membros da comunidade, em atividades recreativas e culturais acessíveis. A proposta estimula a integração intergeracional, o fortalecimento dos vínculos sociais e o acesso democrático ao lazer, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de esporte e juventude.</p> <p>De forma transversal, o projeto dialoga com os núcleos conceituais de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. No <b>âmbito cultural</b>, valoriza a preservação da memória e do patrimônio histórico automobilístico, aliando a exposição de veículos antigos a apresentações musicais e atividades culturais. No <b>eixo do turismo</b>, contribui para a atração de visitantes de diferentes municípios e estados, fortalecendo a imagem de Anchieta como destino de eventos e gerando impactos positivos na economia local, especialmente nos setores de comércio, serviços, gastronomia e hospedagem. Quanto ao <b>meio ambiente</b>, promove a ocupação planejada e responsável do espaço público, com ações de organização, limpeza e conscientização, incentivando o cuidado com o ambiente e o uso sustentável das áreas coletivas.</p> <p>Dessa forma, o projeto apresenta alinhamento direto com os objetivos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, atendendo ao interesse público ao promover lazer, convivência</p>			



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

PET: 34934/2025

comunitária, valorização cultural, desenvolvimento turístico e uso consciente do espaço público, justificando sua execução.

## 10. CUSTOS<sup>5</sup>

Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto:

### 10. 1

#### ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Concedente (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	0,00	0,00	0,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>

O valor previsto na rubrica 3.3.50.41 refere-se à contratação de serviços necessários à execução do objeto do termo de fomento, podendo ser realizados tanto por pessoa física quanto por pessoa jurídica, conforme a especificidade técnica das atividades e a melhor economicidade durante a execução do projeto. A definição da natureza do prestador (PF ou PJ) ocorrerá no momento da contratação, respeitando a legislação vigente e as normas do MROSC.

### 10. 2

#### ORÇAMENTO ANALÍTICO

	Quant.	Diária/ Unid.	Valor unitário	Total
<b>Locação de palco, som e iluminação e tendas</b> (Pacote de serviços - Período do evento)	01	03	10.000,00	10.000,00
<b>Brigadista (Bombeiro Civil)</b> (Período do evento)	02	03	640,00	1.280,00

<sup>5</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

PET: 34934/2025

<b>Segurança Privada e Equipe de Apoio</b> (Pacote de serviço - Período do evento)	01	03	8.000,00	8.000,00
<b>Dia 01 - Apresentações Artísticas:</b> 01. Apresentação musical 02. Apresentação musical	02	01	01. 1.500,00 02. 2.000,00	3.500,00
<b>Dia 02 - Apresentações Artísticas:</b> 01. Apresentação musical 02. Apresentação musical 03. Apresentação musical 04. Apresentação musical	04	01	01. 2.500,00 02. 2.000,00 03. 4.000,00 04. 11.000,00	19.500,00
<b>Dia 03 - Apresentação Artística</b> 01. Apresentação musical	01	01	1.720,00	1.720,00
Locação de espaço da Pousada e Camping com estrutura para atender os expositores, colaboradores, voluntários e visitantes com banheiros, duchas, espaço para recreação e outros. (Período do evento)	01	03	16.000,00	16.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>

O cronograma físico-financeiro do projeto foi estruturado de forma a garantir a adequada execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho. As ações de planejamento, articulação institucional, mobilização de expositores e divulgação ocorrerão nos meses que antecedem o evento, enquanto as contratações de serviços e a montagem da infraestrutura concentram-se no período imediatamente anterior à realização do Encontro. A execução financeira acompanha a execução física das atividades, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme a Lei nº 13.019/2014.



## 11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>

### PREVISÃO DE RECEITA DO PROJETO

Fonte da Receita	Valor Estimado (R\$)	Destinação
Termo de Fomento - Prefeitura Municipal de Anchieta	60.000,00	Custeio das despesas previstas no plano de trabalho
Outras receitas	0,00	Não se aplica
<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>	

O projeto não prevê geração de receitas próprias durante sua execução, uma vez que o 6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife será realizado de forma gratuita ao público, não havendo cobrança de ingressos, inscrições ou qualquer outra forma de arrecadação financeira pela entidade proponente. As despesas necessárias à execução deste projeto serão custeadas com os recursos do Termo de Fomento, não havendo rateio de despesas com outras fontes de recursos, o que afasta qualquer possibilidade de duplicidade ou sobreposição de custeio, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

## 12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

A execução do 6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife contará com a **atuação de recursos humanos voluntários e de profissionais contratados**, conforme a natureza das atividades desenvolvidas no Projeto.

A coordenação geral será exercida, de forma voluntária, pelo Presidente da Associação de Veículos Antigos de Anchieta, responsável pelo planejamento, organização, articulação institucional e acompanhamento da execução das ações. A logística de recepção, organização e disposição dos veículos antigos será realizada por um voluntário integrante de outro clube de antigomobilismo, com experiência superior a 30 anos na organização de eventos do segmento, contando com o apoio direto de membros da Associação de Veículos Antigos de Anchieta, que atuarão de forma voluntária nas atividades de organização, orientação aos expositores, apoio ao público e suporte operacional durante o evento. Outros voluntários também poderão atuar pontualmente no período de realização do encontro.

Para as atividades que exigem qualificação técnica específica e garantia da segurança do público, serão contratados, com recursos do Termo de Fomento, serviços especializados, incluindo empresa responsável pelo fornecimento da estrutura do evento, a qual disponibilizará, em seu pacote de serviços, os profissionais técnicos necessários à montagem, operação e desmontagem de palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos, bem como empresa de segurança privada. O serviço de brigadista/bombeiro civil e as atrações musicais poderão ser contratados como pessoa

<sup>6</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

PET: 34934/2025

física ou pessoa jurídica, conforme a natureza da prestação do serviço, a formação profissional, a experiência comprovada e as exigências legais aplicáveis. Os voluntários não receberão qualquer tipo de remuneração com recursos públicos.

**12.1 - Tabela resumida dos Recursos Humanos envolvidos:**

<b>Categoria</b>	<b>Função / Atividade</b>	<b>Tipo de vínculo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Observações</b>
Coordenação	Presidente da Associação	Voluntário	1	Coordenação geral, planejamento e execução do evento
Logística	Voluntário de outro clube de antigomobilismo	Voluntário	1	Organização, recepção e disposição dos veículos
Apoio operacional	Membros da Associação	Voluntário	5-10*	Apoio aos expositores, orientação ao público e suporte geral
Apoio pontual	Outros voluntários	Voluntário	Variável	Atuação no período do evento
Estrutura	Empresa de montagem e operação	Contratado (PJ)	Conforme pacote	Montagem, operação e desmontagem de palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos
Segurança	Empresa de segurança privada	Contratado (PJ)	Conforme necessidade	Proteção do público e do evento
Brigadista / Bombeiro civil	Profissional especializado	Contratado (PF ou PJ)	1-2	Garantia de segurança e atendimento emergencial
Música / Atrações culturais	Músicos / bandas	Contratado (PF ou PJ)	Conforme programação	Apresentações culturais e entretenimento

\*Quantidade aproximada, pode variar conforme disponibilidade de voluntários.

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Investimento solicitado ao projeto:

**CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Anchieta**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

PET: 34934/2025

	R\$ 60.000,00					
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

O cronograma de execução do projeto foi elaborado considerando as etapas necessárias para o planejamento, organização, execução e encerramento do 6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife, permitindo o acompanhamento das metas, prazos e indicadores físicos, conforme previsto no Plano de Trabalho.

**14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Planejamento	Elaboração do planejamento geral do evento	Serviço	1	01/10/2025	31/10/2025
2	Mobilização	Inscrição e cadastro dos expositores	Pessoas	320	01/10/2025	15/01/2026
3	Divulgação	Divulgação do evento em mídias digitais e locais	Serviços	1	01/11/2025	30/01/2026
4	Contratação	Contratação de atrações musicais	Pessoas	7	15/11/2025	15/01/2026
5	Infraestrutura	Contratação de estrutura (palco, som e iluminação, tendas, banheiros e	Serviço	1	15/11/2025	20/01/2026



		segurança)				
6	Montagem	Montagem da infraestrutura no local do evento	Serviço	1	27/01/2026	29/01/2026
7	Execução	Realização do 6º Encontro do Xerife	Evento	1	30/01/2026	01/02/2026
8	Desmontagem	Desmontagem da estrutura e limpeza do local	Serviço	1	02/02/2026	02/02/2026
9	Avaliação	Avaliação final e prestação de contas	Relatório	1	03/02/2026	27/02/2026

## 15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A divulgação do **6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife** será realizada principalmente por meio do perfil @garagem\_do\_xerife no Instagram, grupos de WhatsApp formados por antigomobilistas e pelas redes sociais de clubes, grupos e parceiros do antigomobilismo, que tradicionalmente apoiam a divulgação do evento. Esses canais constituem o principal meio de comunicação com expositores e público interessado.

Complementarmente, serão utilizados materiais visuais no local do evento, garantindo ampla visibilidade e acesso às informações do evento pelo público presente. Durante a organização do evento, poderão ser utilizados outros meios de comunicação no município de Anchieta, como rádio local e veículos de som, para ampliar o alcance da divulgação.

<b>Tipo de Mídia</b> (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	<b>Período</b>	<b>Público</b>
Rede Social - Instagram	19/10/2025 a 29/01/2026	3.000
Rede Social – WhatsApp – Garagem do Xerife e Amigos	19/10/2025 a 29/01/2026	610
Rede Social – WhatsApp de outros grupos antigomobilistas	19/10/2025 a 29/01/2026	2.400
Banner – local do evento	28/01/2026 a 01/02/2026	1.500

## 16. CONCLUSÃO

A formalização da parceria entre a Associação de Veículos Antigos de Anchieta e a Prefeitura Municipal de Anchieta, permitirá a realização do 6º Encontro de Veículos Antigos do Xerife, garantindo a continuidade de um evento consolidado, que promove cultura, lazer e turismo na



cidade. O apoio do município possibilitará a organização segura e estruturada do encontro, com ampla participação da comunidade, valorização da história automobilística e incentivo à economia local.

Dessa forma, solicitamos apoio ao projeto, reforçando nosso compromisso com a realização de um evento de qualidade, aberto ao público e de relevância cultural e turística para Anchieta.

## 17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Associação de Veículos Antigos de Anchieta**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Anchieta**, para os devidos efeitos e sob as penas da lei, que inexistem débitos de qualquer natureza em nome da entidade junto a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, bem como junto a outras Organizações da Sociedade Civil, que impeçam a celebração do Termo de Fomento e a transferência de recursos públicos destinados à execução do presente Plano de Trabalho.

Anchieta/ES 27.142.694/0001-58 Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO NOLASCO DE ABREU  
Data: 27/01/2026 16:35:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marc  
REPRESENTANTE LEGAL

## 18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Anchieta/ES \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Id. CidadES nº 2026.005E0700001.10.0006

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Contratada: Carreta da Cultura e Eventos Ltda. Objeto: Contratação artística da atração de animação e recreação "Carreta da Alegria", por meio de empresário exclusivo, para atender a programação do evento "Dia C - Dia da Curta Alfredo Chaves" do município de Alfredo Chaves/ES.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação orçamentária: Ficha: 0000835 / 140.001.23.695.0027.2.145 - Promoção e apoio a festas e eventos turísticos e culturais / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Imposta.

Assinatura: 28/01/2026.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Hugo Luiz Picoli Meneghel  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1717107**

## Alto Rio Novo

### Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2026  
ID CIDADES. 2026.006E0700001.09.0003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por fim o efetivamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - CSMAA do consórcio par fins de prestação de serviço de apoio técnico relacionado ao Licenciamento Ambiental e a Fiscalização Ambiental.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026.

Processo administrativo nº: 004603/2025.

**Protocolo 1717397**

## Anchieta

### Termos

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 - PROTOCOLO Nº34934/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS DE ANCHIETA.**

**OBJETO:** O Presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do 6º ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS DO XERIFE, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, como evento gratuito de lazer, convivência comunitária e integração intergeracional, com programação cultural e recreativa acessível à juventude, famílias e público em geral.

**VALOR :** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** a partir da sua assinatura até 27 de Fevereiro de 2026

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude	2781200462166	33504100000	150000009999	1035

**Protocolo 1716845**

## Aditivo

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 049/2024 - PROTOCOLO Nº30490/2025  
ID TCE-ES: 2023.007E0700001.02.0023  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA.**

### DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

2.1 - Altera a Cláusula Segunda do Contrato Originário item 2.2, prorrogando seu prazo de vigência por mais 300 (trezentos) dias a contar de 01 de maio de 2026 até 24 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado, nos moldes § 1º, do Art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 - Altera a Cláusula Segunda do Contrato Originário item 2.3, prorrogando seu prazo de execução por